



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3924/2003**

*Autoriza a DOAÇÃO de terreno do Município, com área de 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metro quadrados) para Associação do Grupo Amigos para Sempre da 3ª Idade, com a finalidade de construção de sede própria, e dá outras providências.*

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados) para a Associação do Grupo Amigos para Sempre de 3ª Idade, com a finalidade de construção de sede própria.

**Parágrafo Único** – O terreno objeto da doação prevista no caput, encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, transcrição nº , localizado à Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, esquina 31 de Março, lado par, quarteirão em formação, integrado pelas ruas Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, 31 de Março e Duque de Caxias, com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE:** na extensão de 9,50m (nove metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila, onde faz frente;

**AO SUL:** na extensão de 10,50m (dez metros e cinqüenta centímetros) com terreno pertencente ao Município;

**A LESTE:** na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) com terreno pertencente ao Município;

**A OESTE:** na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) com a Rua 31 de Março, onde faz frente.

**Art. 2º** - O terreno em referência reverterá ao patrimônio público municipal, bem como todas as benfeitorias ali realizadas, caso lhe sejam dadas destinações diferentes ao previsto nesta Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no  
Quadro de avisos e publicações em 15/10/03.Livro 24.